



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, , - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

ATA

CENTRAL DE COMPRAS LITORAL OESTE - CCOMPRAS - LIT/ IFCE
 COMISSÃO CONJUNTA LOCAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CCLCAF
 CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº 01/2025 – CCOMPRAS - LIT/ IFCE
 PROCESSO Nº 23264.002207/2025-80

OBJETO: Chamada Pública nº 01/2025/CCOMPRAS-LIT/IFCE, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Aos **dezesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08h30 min (**oito horas e trinta minutos**), (horário de Brasília), reuniu-se na sala do Departamento de Administração e Planejamento, bloco administrativo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus Acaraú*), integrantes da Comissão Conjunta Local de Compras da Agricultura Familiar – CCLCAF, designada pela PORTARIA Nº 8455/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, composta no *campus Acaraú - CE* pelos(as) servidores(as): Maria Natália Vasconcelos(requisitante), Siape: 3012263; Renato Fernandes Justino(administrativo), Siape: 1170298; com a finalidade de dar continuidade à sessão realizada no dia 10/12/2025, que foi suspensa por necessidade de diligência na fase de habilitação do grupo local informal prioritário de mulheres, representado pela proponente Rita Maria da Silva Rufino conforme documentação exigida do Edital da Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto se refere a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

A comissão fez a abertura da sessão e verificou a análise do atendimento do cumprimento da documentação que constava faltante de autenticação; a proponente do Grupo Informal Local de Mulheres apresentou os documentos originais antes do prazo final previsto no edital, no que foi conferido pela comissão e concluída a pendência diligenciada.

Ainda , na mesma sessão, foi analisada a consulta técnica realizada com o órgão FNDE(Documento SEI [8238009](#)), conforme acostado nos autos do processo, em que houve o questionamento a respeito se o fato de uma das representantes do grupo, a integrante ISABELE OLIVEIRA FURTADO, possuir CAF com o cônjuge declarante responsável (FRANCISCO MATEUS DE SENA ALVES) desenquadra-se como grupo informal prioritário de mulheres. A resposta do FNDE(SEI [8241063](#)), à consulta realizada, segue, conforme exposto abaixo, na íntegra:

"Se está se referindo à composição familiar da UFPA, não há problema, pois essa informação indica apenas a pessoa responsável por ir fazer a emissão do CAF, lembrando que o CAF abrange toda a unidade familiar. É importante que a mulher esteja registrada como mão de obra."

Assim, sendo, a comissão julgou por procedente o enquadramento da proponente Rita Maria da Silva Rufino , do grupo informal local de mulheres como prioritário à outra concorrente, em conformidade ao disposto na resolução CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, e item 9.3 do edital, retificado com o documento de Errata([8219371](#)), em que consta ter em sua composição 100%(cem por cento) de integrantes CAF Pessoa Física.

Após análise dos Projetos de Venda, e atendidos todos os requisitos documentais e condições exigidas no Edital e seus anexos, a CCLCAF deliberou pela Habilitação do fornecedor abaixo relacionado:

Fornecedor	CPF	Modalidade	Itens	Quantidade (Kg)
Rita Maria da Silva Rufino(Proponente) - Grupo Informal - local	071.850.623-57	Grupo informal	1- Banana tipo prata	3.318
			2 - Melancia	3.896
			3- Mamão formosa	2.349
			4 - Abacaxi	3.212

Durante esta sessão continuada da sessão realizada no dia 10/12/2025, não houve presença dos representantes participantes, no que decai o disposto sobre o prazo da intenção de recurso prevista no item 11.2 do edital. Nisso posto, não houve intenção de recurso.

A CCLCAF fazendo uso de suas atribuições deu por ENCERRADA a sessão. Nada mais a declarar, eu (**Renato Fernandes Justino**), lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros aqui presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Natalia Vasconcelos, Nutricionista**, em 17/12/2025, às 13:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Fernandes Justino, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 17/12/2025, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8242517** e o código CRC **51C31709**.

23264.002207/2025-80

8242517v13

Criado por [1170298](#), versão 13 por [1170298](#) em 17/12/2025 08:43:44.